

LEI N° 560/2009.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder prêmio produtividade aos servidores lotados na Unidade Mista São Sebastião, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Prefeito Municipal autorizado a conceder Prêmio Produtividade aos servidores lotados na Unidade Mista São Sebastião, que estiverem em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Para recebimento do Prêmio referido no caput, o servidor não poderá ter qualquer falta não justificada no mês de referência.

Art. 2º - O valor a ser utilizado para o pagamento do Prêmio Produtividade será o equivalente a 40% (quarenta por cento) do total de créditos oriundos do faturamento das AIHS (Autorizações de Internamento Hospitalar), custeado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A distribuição do Prêmio Produtividade que trata o Artigo anterior, far-se-á nos termos descritos ao Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Prêmio Produtividade descrito nesta Lei não poderá ser incorporado ao vencimento do servidor, nem tão pouco computado para concessão de acréscimos pecuniários à remuneração de quaisquer espécies.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária consignada ao pagamento de Pessoal Civil constante na Lei de Orçamento do exercício 2009 e seguintes.

Art. 6º - Farão jus também ao recebimento do Prêmio estabelecido por esta Lei os servidores cedidos ou contratados temporariamente, lotados na Unidade Mista São Sebastião.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 413/98.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes

-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva

-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra

-2º Secretário-

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL DESTINADO À CATEGORIA
MÉDICO, ENFERMEIRO E DIRETOR	35%
ATENDENTE, AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUX. ADMINISTRATIVO	35%
AUX. DE SERV. GERAIS , MOTORISTA E VIGILANTE	30%



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária consignada ao pagamento de Pessoal Civil constante na Lei de Orçamento do exercício 2009 e seguintes.

Art. 6º - Farão jus também ao recebimento do Prêmio estabelecido por esta Lei os servidores cedidos ou contratados temporariamente, lotados na Unidade Mista São Sebastião.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 413/98.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes
-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva
-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra
-2º Secretário-